



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 17/2014

CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" A ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

AUTORIA: Elvira Schen – Battilani – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Edilson Martins – Jorge Pereira – Olivino Custódio – Pedrinho Nespolo – Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		Em	11	/	8	/	14		
Incluído na Ordem do Dia		Em	08	/	9	/	2014		
Pedido de Vistas		Em	/	/	/	/			
1ª Discussão e Votação		Em	08	/	09	/	2014		
2ª Discussão e Votação		Em	-	/	-	/	-		
Aprovado em Redação Final		Em	10	/	09	/	2014		
Promulgada		Em	/	/	/	/			
LEI Nº	17	Sancionada	Em	10	/	09	/	2014	
Publicada no Órgão Oficial		Nº	1754	Em	12	/	09	/	2014



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R: Francisco Ferreira Albuquerque, nº. 1488 – Telefax: (44) 3518.5050 – CEP 87302-220 – Cx. Postal: 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete da Vereadora Elvira Schen - PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1244/2014

Campo Mourão, 30/7/14 Horas 16:30

Marcelo
PROTOCOLISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17 /2014

CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” A ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a “COMENDA ‘10 DE OUTUBRO’” a ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE, composta pelas esposas, filhas, mães ou viúvas de maçons da Loja Oliveira Zanini e da Loja Maçônica Templários da Fraternidade.

Art 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do título concedido por esta Resolução.



Art. 3º As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta da verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 de julho de 2014.

ELVIRA SCHEN LIMA

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

PEDRO NESPOLO

EDILSON MARTINS

NELITA PIACENTINI

SIDNEY DE SOUZA JARDIM

OLIVINO CUSTÓDIO

EDSON BATTILANI

JORGE PEREIRA



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLARIOS DA FRATERNIDADE constituída por esposas, filhas, mães ou viúvas de maçons da Loja Maçônica Oliveira Zanini e da Loja Maçônica Templários da Fraternidade, tem caráter beneficente assistencial, moral, cultural, recreativo, sem fins lucrativos, sem distinção política, religiosa ou racial. Tem por finalidade a filantropia e exercer promoções nos setores sociais da comunidade mourãoense colaborando para o desenvolvimento de Campo Mourão, cabendo – lhe ainda colaborar com as autoridades municipais, estaduais e federais constituídas e que desde a sua fundação esta Associação vem prestando relevantes serviços à comunidade.

SALA DAS SESSÕES, 17 de julho de 2014.

ELVIRA SCHEN LIMA

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

PEDRO NESPOLO

EDILSON MARTINS

NELITA PIACENTINI

SIDNEY DE SOUZA JARDIM

OLIVINO CUSTÓDIO

EDSON BATTILANI

JORGE PEREIRA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº _____ /2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47 /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97, 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 31 de Julho de 2014.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Resolução 17//2014 – Elvira Schen, Battilani, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Edilson Martins, Jorge Pereira, Olivino Custódio, Pedrinho Nespolo, Professora Nelita Piacentini, Sidnei Jardim

“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE”.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim (Legislação em Anexo)

Resolução 41/2011 - Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honorarias do Município de Campo Mourão.

Resolução 001/2013 - Altera o § 1º do artigo 1º da Resolução n. 41/2011 que “Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honorarias do Município de Campo Mourão”.

Resolução 015/2013 - Altera e acrescenta dispositivos na Resolução n. 41/2011, de 23 de maio de 2012, que “Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honorarias do Município de Campo Mourão e alterações posteriores”.

Obs.: A associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade é formada por mulheres: esposas, filhas, mães ou viúvas de maçons das Lojas Maçônicas “Oliveira Zanini” e “Templários da Fraternidade”. Observando que, estas, já receberam o referido título conforme Resoluções 04/2007 e 02/2012, em anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

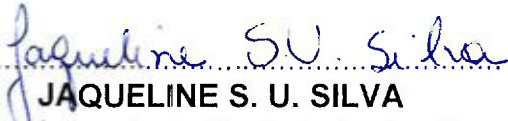


Proposição: Projeto de Resolução 17//2014 (folha 02)

() Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 1º de agosto de 2014.


.....
JAQUELINE S. U. SILVA
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



RESOLUÇÃO N. 41/2011
De 23 de maio de 2012.

Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e
Honrarias do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva,
promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
Disposição Preliminar

Art. 1º. Por via de Projeto de Resolução, com assinatura de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de Títulos, Honrarias e Comendas do Município de Campo Mourão.

§ 1º. Será considerado autor da proposição da homenagem, somente o vereador que redigir a proposição e apresentar a documentação necessária do homenageado.

I - o autor da proposição ficará encarregado de coletar as assinaturas de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, conforme previsto no "caput".

II - os demais vereadores que assinarem a proposição serão considerados subscritores". (NR) (alterado pela Resolução 001 de 27 de março de 2013).

§ 2º. Os signatários serão considerados abonadores das qualidades da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado e não poderá retirar suas assinaturas depois de protocolada a proposição pela Casa.

§ 3º. É vedada a concessão de honrarias para:

I - quem esteja no exercício de mandato representativo;

II - ocupantes de cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

§ 4º. Cada pessoa poderá receber apenas um Título Honorífico ou uma Honraria, sendo vedada mais de uma homenagem a um mesmo cidadão, mesmo que em honrarias diversas.



Art. 2º. Fica limitada a iniciativa de 01 (um) Título de Cidadania Honorária ou Benemérita e 02 (duas) honorarias diversas por Vereador, por Sessão Legislativa, salvo em substituição, se interrompida tramitação de projeto anterior.

§ 1º. Cada projeto conterà a concessão de apenas um Título, exceto em casos devidamente justificados, quando o mérito seja comum a cônjuges ou pessoas com vínculo de trabalho ou afim.

§ 2º. Publicada a Resolução, incumbe ao Presidente à convocação da Sessão Solene para a entrega do Título. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

CAPÍTULO II

pessoas que tenham destaque pela prestação de relevantes serviços à comunidade.

Seção IV Da Comenda 10 de Outubro

Art. 6º. A Comenda "10 de Outubro" é destinada a homenagear empresas privadas e públicas e instituições que prestam serviços relevantes, credoras do conhecimento e gratidão do povo mourãoense. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

Art. 7º. O título desta honraria é alusiva à data comemorativa da emancipação político-administrativa do Município e deverá constar na comenda a idade atualizada da cidade.

Art. 8º. Esta Comenda é destinada para as instituições mencionadas no Art. 6º desta Resolução, podendo ser agraciadas com a "Comenda 10 de Outubro", entidades juvenis, mantidas por clubes de serviços, igrejas, instituições de ensino e outros, desde que promovam serviços relevantes à Comunidade. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

CAPÍTULO III

Da tramitação e concessão dos Títulos e Honrarias

Seção I

Da tramitação

Art. 50. Cada Projeto de Resolução conterà a concessão de apenas 01 (um) título.

Art. 51. Após a aprovação do projeto de resolução pelo Plenário, o homenageado ou seus familiares serão oficialmente comunicados e a outorga do título será no prazo máximo de 01 (um) ano.



Art. 52. Aprovada a proposição, a Câmara Municipal providenciará a entrega do título, na Sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado pelo Presidente, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - organização do Cerimonial da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizeram necessário.

Art. 53. Em ano de eleições municipais não poderá, até 120 (cento e vinte) dias do pleito eleitoral, ser proposto, tramitar ou ser feita à entrega de títulos de homenagem.

CAPÍTULO IV Do Diploma

Art. 58. Os títulos, comendas e honrarias deverão ser confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material, conterão:

I - Brasão de Armas do Município;

II - a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Campo Mourão";

III - os dizeres: "**Os Poderes Constituídos do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução n., datada dede.....de....., conferem ao (a) Senhor (a)....., o (a) Título (Comenda) de.....de Campo Mourão**", pelos relevantes serviços prestados a coletividade mourãoense".;

IV - data e assinatura do Presidente, do Primeiro Secretário do Poder Legislativo, do Autor da proposição e, se possível, do Prefeito Municipal;

V - no rodapé do Título, constará o nome de todos os Vereadores que subscreveram a proposição;

VI - se viável, o desenho artístico das árvores *Araucária augustifolia* ou "Barbatimão", consideradas por Lei, símbolos do Paraná e do Município, respectivamente. . (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

§ 1º. Com exceção, o Título de Mérito Comunitário, deverá conter a expressão: "em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, por seus relevantes serviços comunitários".



§ 2º. No ato da entrega do Título receberá ainda o homenageado, uma comenda cunhada com o brasão do Município.

Art. 59. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene, nos termos previstos pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Seção I Das despesas

Art. 60. É autorizada à realização de despesas para:

- I - confecção do título;
- II - expedição de convites às autoridades locais e outras pessoas de interesse do Legislativo, do Executivo e do homenageado, assinados pelo Presidente e, se possível, pelo Prefeito Municipal;
- III - organização de protocolo e roteiro da sessão;
- IV - contratação de locais ou serviços para o evento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Poder Legislativo.

Seção II Da Sessão Solene

Art. 61. Havendo mais de 01 (um) título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de 01 (um) autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores do projeto de resolução respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das 02 (duas) bancadas majoritárias.

Art. 62. Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 63. Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência, comunicado anteriormente os demais vereadores.



Art. 64. A composição da Mesa para a Sessão Solene da outorga do Título Honorífico terá ao centro o Presidente do Poder Legislativo, ao seu lado direito o homenageado e, à sua esquerda, o Prefeito Municipal.

Art. 65. O Presidente do Poder Legislativo procederá à chamada nominal dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Solene, convidando-os para compor a Mesa.

Art. 66. Composta a Mesa pelas autoridades, o Presidente pedirá para 02 (dois) dos Vereadores acompanharem o homenageado até a mesa diretiva dos trabalhos.

Art. 67. Após a composição da mesa, o Presidente determinará a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 68. Na outorga do título, reserva-se-á ao autor da proposição a saudação inicial do homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente do Poder Legislativo, com prévia antecedência, designará um substituto.

Parágrafo único. Poderá fazer ainda a saudação ou a entrega do título ao homenageado, o autor da proposição, mesmo que não seja integrante da legislatura em que for outorgado o título honorífico.

Art. 69. O autor da proposição entregará o título ao homenageado, juntamente com o Presidente do Poder Legislativo e Prefeito Municipal.

Art. 70. Após a outorga do título, o homenageado fará uso da palavra.

Art. 71. Ao encerrar a Sessão Solene o Presidente agradecerá as autoridades presentes, ficando ao seu critério, mencionar aquelas que tiveram assento à mesa diretiva.

Art. 72. Encerrando a solenidade será executado o Hino do Município de Campo Mourão.

Art. 73. Ficam revogadas as Resoluções: n. 28, de 05 de novembro de 1993, n. 04, de 24 de abril de 1997, n. 09, de 24 de abril de 1997, n. 105, de 05 de novembro de 1997, n. 106, de 05 de novembro de 1997, n. 108, de 30 de dezembro de 1997, n. 120, de 30 de dezembro de 1997, n. 121, de 30 de dezembro de 1997, n.º 136, de 21 de fevereiro de 2000, n. 177, de 28 de dezembro de 2001, n. 47, de 14 de junho de 2002, n. 10, de 18 de julho de 2005, n. 13, de 16 de agosto de 2005, n. 15, de março de 2010 e n. 05, de 30 de agosto de 2010.

Art. 74. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, 23 de maio de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Helton Borges
1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 004/2007

CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” A LOJA MAÇÔNICA “OLIVEIRA ZANINI”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica concedido a COMENDA “10 DE OUTUBRO” a “LOJA MAÇÔNICA OLIVEIRA ZANINI”.

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2007.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente**

**Edson Silva de Lima
1º Secretário**



RESOLUÇÃO N. 02/2012
De 25 de abril de 2012.

Concede a Comenda "10 de Outubro" a **Loja Maçônica Templários da Fraternidade n. 142.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "10 de Outubro" a Loja Maçônica Templários da Fraternidade n. 142.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Helton Borges
1º Secretário



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência ao Projeto de Resolução nº 17/2014, de autoria dos Vereadores Elvira Schen, Edson Battilani, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Edilson Martins, Jorge Pereira, Olivino Custódio, Pedrinho Nespolo, Professora Nelita Piacentini e Sidnei Jardim, protocolizado sob nº 1214/2014 em 30 de julho do corrente, que **“Concede a Comenda “10 de Outubro” à Associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade”**.

02- *Ante o exposto, inclua na próxima Sessão para conhecimento do Soberano Plenário.*

03- *Após conhecimento do plenário, encaminhe à DIJUR para manifestação.*

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 05 de julho de 2014.


Pedrinho Nespolo
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 732 /2014.

REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2014

ORIGEM: VEREADORA ELVIRA SCHEN – EDSON BATTILANI – DR.
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – EDILSON MARTINS – JORGE
PEREIRA – OLIVINO CUSTÓDIO – PEDRINHO NESPOLO –
PROFESSORA NELITA PIACENTINI – SIDNEI JARDIM

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos *artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento Interno* desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 2030 / 2014

CAMPO MOURÃO, 12/08/14 HORA 15:40

Jaqueline Silva
PROTOCOLISTA

CM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



I – DO RELATÓRIO:

A Vereadora Elvira Schen, tendo como subscritores os Vereadores, Edson Battilani, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Edilson Martins, Jorge Pereira, Olivino Custódio, Pedrinho Nespolo, Professora Nelita Piacentini e Sidnei Jardim, propõem **Projeto de Resolução** protocolizado sob o nº. **017/2014**, exposto em 04 (quatro) artigos, que **“CONCEDE A COMENDA ‘10 DE OUTUBRO’ A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.**

A proposição faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa (fl. 04); conforme preceito regimental.

O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 30 de julho de 2014.

O Departamento de Divisão Legislativa certificou, em 31 de julho de 2014, que não há óbices quanto à prejudicialidade e aos quesitos para o recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 01 de agosto de 2014, certificou a existência das Resoluções nº 41/2011, nº 001/2013 e nº 015/2013.

A matéria foi incluída no Expediente, em 11 de agosto de 2014, na 23ª Sessão Ordinária para conhecimento da matéria pelos Nobres Edis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Em 12 de agosto de 2014, o Projeto de Resolução em questão foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO MÉRITO:

Em análise, verifica-se que a proposição atende os requisitos contidos na *Resolução n.º 41/2011*, e demais normativas pertinentes.

Donde se conclui que, salvo melhor juízo, não se vislumbra prejudicialidade à tramitação do Projeto de Resolução em tela; pois não se afigura qualquer ilegalidade ou descumprimento de preceito regimental.

III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do Projeto de Resolução n.º. 017/2014, indicando sua remessa à *Comissão Permanente de Legislação e Redação* (artigo 39, inciso I do RI), *Comissão Permanente de Finanças e Orçamento* (artigo 40, inciso I, alínea “c” do RI) e *Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública* (artigo 43-B, inciso VIII do RI); para análise competente.

Por oportuno, o quórum de aprovação exige **maioria qualificada de dois terços (2/3)** dos Vereadores; na forma do *inciso III, do artigo 20, §1º, IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

3



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



É o parecer, *sub censura*. Ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão (PR), 12 de agosto de 2014.

Dânia Vanessa de Mello

Diretora Jurídica

OAB/PR 35.645



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência ao Parecer Jurídico nº 711/2014, protocolizado sob nº 2030/2014 em 12 do fluente, onde a Diretoria Jurídica se manifesta favorável a tramitação do Projeto de Resolução nº 17/2014, de autoria dos Vereadores Elvira Schen, Edson Battilani, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Edilson Martins, Jorge Pereira, Olivino Custódio, Pedrinho Nespolo, Professora Nelita Piacentini e Sidnei Jardim, que "Concede a Comenda 10 de Outubro à Associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade".

02- *Ante o exposto, encaminhe para as Comissões Permanentes Pertinentes.*

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 12 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke at the end.

Pedrinho Nespolo
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3521-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredilsonmartins@cmcm.pr.gov.br - www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PSD



PROJETO DE RESOLUÇÃO 017/2014.

AUTORIA VEREADORES: ELVIRA SCHEN, EDSON BATTILANI, DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, EDILSON MARTINS, JORGE PEREIRA, OLIVINO CUSTÓDIO, PEDRINHO NESPOLO, PROFESSORA NELITA PIACENTINI, SIDNEI JARDIM.

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - Vereador EDILSON MARTINS

Tramita nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 017/2014, que **“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRETERNIDADE”**.

VOTO DO RELATOR

Analisando a proposição apresentada pelos Vereadores: ELVIRA SCHEN, EDSON BATTILANI, DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, EDILSON MARTINS, JORGE PEREIRA, OLIVINO CUSTÓDIO, PEDRINHO NESPOLO, PROFESSORA NELITA PIACENTINI, SIDNEI JARDIM, onde **“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRETERNIDADE”**, considerando que o referido Projeto de Resolução não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de
Agosto de 2014.**

Edilson Martins
RELATOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredilsonmartins@cmcm.pr.gov.br - www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PSD



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

O Vereador – Presidente - **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Olivino Custódio** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de
Agosto de 2014.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 17/2014

AUTORIA DOS VEREADORES: ELVIRA SCHEN, EDSON BATTILANI, ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, EDILSON MARTINS, JORGE PEREIRA, OLIVINO CUSTÓDIO, PEDRINHO NESPOLO, NELITA PIACENTINISIDNEI JARDIM.

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 17/2014, de autoria dos vereadores supra citado que, **CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise, verifica-se que as despesas decorrentes correrão por verba própria, e em consulta com o Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, verificou-se a disponibilidade na Rubrica 3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Assim sendo, esta Comissão manifesta o **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução,

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2014


EDSON BATTILANI

Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 150

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilanl@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilanl - PPS



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Vereadora - Membro – Profª Vilma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro Luiz Alfredo se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2014.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação

Período: até Agosto/2014

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Campo Mourão		Unidade: 1 - Câmara Municipal		Funcional: 0001.0034.0201					
Ação: 2001 - Manter a Câmara Municipal	Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
	12	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	1.378.408,73	1.378.408,73	746.991,53	490.659,53	631.417,20	140.757,67
		Total Ação		1.378.408,73	1.378.408,73	746.991,53	490.659,53	631.417,20	140.757,67
		Total Unidade		1.378.408,73	1.378.408,73	746.991,53	490.659,53	631.417,20	140.757,67
		Total Orgão		1.378.408,73	1.378.408,73	746.991,53	490.659,53	631.417,20	140.757,67

Juvenil Alves de Oliveira
 Dpto. Tesouraria e Contabilidade
 CRC-PR 054729-O-9



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 17/2014.

AUTORIA: ELIVRA SCHEN – BATTILANI – DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – EDILSON MARTINS – JORGE PEREIRA – OLIVINO CUSTÓDIO – PEDRINHO NESPOLO – PROFESSORA NELITA PIACENTINI – SIDNEI JARDIM.

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.
RELATORA VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI.**

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação E Segurança Pública o Projeto de Resolução n. 17/2014, que: CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" A ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

VOTO DA RELATORA:

O incluso Projeto de Lei visa CONCEDER A COMENDA "10 DE OUTUBRO" A ASSOCIAÇÃO DAS ACACIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE. Constituída por esposas, filhas, mães ou viúvas de maçons da Loja Maçônica Oliveira Zanini e da Loja Maçônica Templários da Fraternidade, tem caráter beneficente assistencial, moral, cultural, recreativo, sem fins lucrativos, sem distinção política, religiosa ou racial. Tem por finalidade a filantropia e exercer promoções nos setores sociais da comunidade mourãoense colaborando para o desenvolvimento de Campo Mourão, cabendo – lhe ainda colaborar com as autoridades municipais, estaduais e federais constituídas e que desde a sua fundação esta Associação vem prestando relevantes serviços à comunidade.

Após análise, por não haverem óbices, manifesto VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22, de agosto de 2014.


Presidente – Relatora



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

O Vereador Membro **ANTÔNIO MACHADO DA SILVA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

A Vereadora Membro **ELVIRA SCHEN** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 22, de agosto de 2014.



PODER LEGISLATIVO DE CAMARACM

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 L
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br



Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1214/2014	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014
------------------------	---------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 08 14	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
20 08 14	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	
22 08 14	SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA	
	REPRESENTATIVA	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	
08 09 14	<i>Leitura</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<u>NOME</u>	<u>F</u>	<u>C</u>	<u>A</u>
Antonio Machado			
Edilson Martins			
Edson Battilani			
Elvira Lima			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
Jorge Pereira			
Luiz Alfredo			
Nelita Piacentini			
Olivino Custódio			
Pedro Nespolo			
Sidnei Jardim			
Prof Vilma			

<u>F – favoráveis</u>
<u>C – contrários</u>
<u>A – ausentes</u>

<u>NOME</u>	<u>F</u>	<u>C</u>	<u>A</u>
Antonio Machado			
Edilson Martins			
Edson Battilani			
Elvira Lima			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
Jorge Pereira			
Luiz Alfredo			
Nelita Piacentini			
Olivino Custódio			
Pedro Nespolo			
Sidnei Jardim			
Profª Vima			

<u>F – favoráveis</u>
<u>C – contrários</u>
<u>A – ausentes</u>



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014 – Elvira Schen – Battilani – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Edilson Martins – Jorge Pereira - Olivino Custódio – Pedrinho Nespolo - Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim - CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014 – Elvira Schen – Battilani – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Edilson Martins – Jorge Pereira - Olivino Custódio – Pedrinho Nespolo - Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim - CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

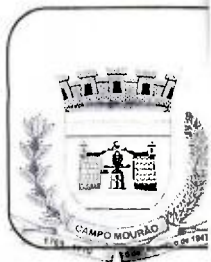
CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014 – Elvira Schen – Battilani – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Edilson Martins – Jorge Pereira - Olivino Custódio – Pedrinho Nespolo - Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim - CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



Handwritten blue ink signatures and initials on the right side of the page.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014 – Elvira Schen – Battilani – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Edilson Martins – Jorge Pereira - Olivino Custódio – Pedrinho Nespolo - Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim - CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



Handwritten blue ink marks, including several stylized signatures or initials, arranged vertically on the right side of the page.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014 – Elvira Schen – Battilani – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Edilson Martins – Jorge Pereira - Olivino Custódio – Pedrinho Nespolo - Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim - CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014 – Elvira Schen – Battilani – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Edilson Martins – Jorge Pereira - Olivino Custódio – Pedrinho Nespolo - Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim - CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” A ASSOCIAÇÃO DAS ACÁCIAS OLIVEIRA ZANINI E TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87302-220 - Caixa Postal 450.....
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução n. 17/2014 - Concede a Comenda "10 de Outubro" a Associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade.

Autoria: Elvira Schen, Edson Battilani, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Edilson Martins, Jorge Pereira, Olivino Custódio, Pedrinho Nespolo, Prof. Nelita Piacentini, Sidnei Jardim.

Atendendo determinação da Resolução nº. 07/2011 em seu § 3º do Artigo 18 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 10 de setembro de 2014.

Amanda J. da Silva
Amanda Helena da Silva

Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

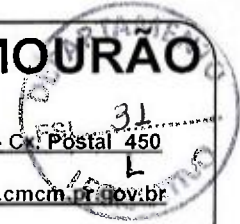
Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87.302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: consultorialegislativa@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Consultoria Técnico-Legislativa



RESOLUÇÃO N. 17/2014
De 10 de setembro de 2014.

Concede a Comenda "10 de Outubro" a **Associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "10 de Outubro" a **Associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade**, composta pelas esposas, filhas, mães ou viúvas de maçons da Loja Oliveira Zanini e da Loja Maçônica Templários da Fraternidade.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2014.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente

Vilma Terezinha De Souza Pinto
1ª Secretária



oferecer o maior lance, mediante propostas orais e sucessivas, com pagamento à vista, constituído de sucatas de informática, móveis de escritórios em geral, elétricos eletrônicos, instrumentos musicais e som.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: início às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2014, no pátio do Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira, sito a Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1.117, Centro, na cidade de Campo Mourão – Paraná..

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL: O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no prédio da Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes, Rua Francisco Ferreira Albuquerque s/n.º (antiga rodoviária), Campo Mourão – PR, no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundacam - Tel./Fax (44) 3523-9439. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital a partir da publicação deste, no horário das 08h às 14h.

Campo Mourão, 11 de setembro de 2014.

Jair Ribas - Presidente da Comissão - Portaria nº010/2014 - FUNDACAM

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 211/2014

Com base no artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 528/2014 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para serviço de telecomunicação e internet, para a empresa Oi S.A., no valor de R\$ 266,82 (Duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Campo Mourão, 12 de Setembro de 2014.

Sonia Maria de Castro Singer – Diretora Presidente da FUNDACAM/ Secretária Especial de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N. 14/2014

De 10 de setembro de 2014.

Concede a Comenda "10 de Outubro" a Guardian Multiserviços.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "10 de Outubro" a Guardian Multiserviços de Campo Mourão.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2014.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - Presidente
Vilma Terezinha De Souza Pinto - 1ª Secretária

RESOLUÇÃO N. 17/2014

De 10 de setembro de 2014.

Concede a Comenda "10 de Outubro" a Associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "10 de Outubro" a Associação das Acácias Oliveira Zanini e Templários da Fraternidade, composta pelas esposas, filhas, mães ou viúvas de maçons da Loja Oliveira Zanini e da Loja Maçônica Templários da Fraternidade.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2014.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - Presidente
Vilma Terezinha De Souza Pinto - 1ª Secretária

RESOLUÇÃO N. 18/2014

De 10 de setembro de 2014.

Concede A Comenda "10 de Outubro" a Bethel n. 02 "Caminhos da Luz" de Campo Mourão das Filhas de Jó Internacional.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "10 de Outubro" a Bethel n. 02 "Caminhos da Luz" de Campo Mourão das Filhas de Jó Internacional.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2014.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - Presidente
Vilma Terezinha De Souza Pinto - 1ª Secretária